

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONTRATO N.º 22/2017

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dos Expedicionários, nº. 1408, centro, portador da Carteira de Identidade MG-7.386.576 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 889.254.206-00, obrigar-se ao quanto se segue:

CONTRATADO: EDIR ELENA TAVARES, inscrita no Cadastro de Agricultor Familiar sob o nº sdw0984536966911010110222, com sede no sitio cantão, na Zona Rural, Poço Fundo/MG, neste ato representada por EDIR ELENA TAVARES, portadora do CPF nº 052.896.116-06 e do RG M-8.784.652, SSP/MG, residente e domiciliado no sitio cantão, na Zona Rural, Poço Fundo/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato, sendo o prazo parcelado será de 6(seis)meses.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública $n.^{0}$ 001/2017.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.998,93(dezenove mil novecentos noventa oito reais e noventa três centavos), conforme listagem a seguir:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UNID. QUANT.		PREÇO ESTIMADO	
				Valor unitário	Valor total	
1	Abobrinha , tipo verde, sadias, frescas, sem danificacões físicas, casca integrada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho.	Kg.	265	3.63	961,95	
2	Alface, crespa ou lisa aparência fesca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e de fensivos agrícolas.	Kg.	1164	1,28	1489,92	
3	Alho, aparência fesca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e de fensivos agrícolas.	kg.	81	19,33	1565,73	
4	Banana, tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120 g.	Kg.	1900	2,91	5529,00	
5	Batata tipo inglesa "batatinha", frescas de	Kg.	558	2,10	1172,80	



CNPJ: 18.243.261/0001-06

	típico da espécie, em perfeito estado de				
	desenvolvimento. Não serão permitidos				
	danos que lhe alterem a conformação e aprarência. Isento de : sujidade, insetos,				
	parasitas, larvas, rachaduras, cortes e				
	perfuração. peso e tamanho padrão.				
6	Batata Doce frescas de ótima qualidade,				
	compacta, firme de coloração uniforme,				
	aroma, cor e sabor típico da espécie, em				
	perfeito estado de desenvolvimento. Não	T .	404	0.40	(01.10
	serão permitidos danos que lhe alterem a	Kg.	184	3,43	631,12
	conformação e aprarência. Isento de :				
	sujidade, insetos, parasitas, larvas,				
	rachaduras, cortes e perfuração. peso e				
	tamanho padrão.				
	Beterraba, frescas de ótima qualidade,				
	compacta, firme de coloração uniforme,				
7	aroma, cor e sabor típico da espécie, em				
	perfeito estado de desenvolvimento. Não				
	serão permitidos danos que lhe alterem a	Kg.	309	2,33	719,97
	conformação e aprarência. Isento de :				
	sujidade, insetos, parasitas, larvas,				
	rachaduras, cortes e perfuração. peso e				
	tamanho padrão.				
	Cebola, aparência fresca e sã, colhidas ao				
	atingir o grau de evolução completo e				
	perfeito estado de desenvolvimento.				
	Isento de danos e defeitos de	T/	205	2.46	504.00
8	natureza física ou mecânica, terra	Kg.	205	2,46	504,30
	aderente, sujidades, parasitas e larvas				
	e defensivos agrícolas. Peso e				
	tamanho padrão.				
	Cenoura frescas de ótima qualidade,				
	compacta, firme de coloração				
9	uniforme, aroma, cor e sabor típico da				
	espécie, em perfeito estado de				
	desenvolvimento. Não serão	Kg	525	2,25	1181,25
	permitidos danos que lhe alterem a				
	conformação e aparência. Isento de:				
	sujidade, insetos parasitas, larvas,				
	Cheiro Verde, maço aparência fesca e sã,				
10	colhidas ao atingir o grau de evolução				
	completo e perfeito estado de				
	desenvolvimento. Isento de danos e defeitos	Maço	230	1,16	266,80
	de natureza física ou mecânica, terra				
	aderente, sujidades, parasitas e larvas e de				
L	aderente, supulades, parasitas e larvas e de				1



CNPJ: 18.243.261/0001-06

				1	T
	fensivos agrícolas.				
11	Couve, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Maço contendo 10 folhas.	Maço	300	1,66	498,00
15	Mandioquinha salsa frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	kg	321	6,99	2243,79
16	Pepino, frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	230	2,58	593,40
18	Repolho, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Maço contendo 10 folhas.	Kg	230	1,99	457,70



CNPJ: 18.243.261/0001-06

	Tomate tipo salada sem danificações físicas,				
18	casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	Kg	670	3,26	2184,20
	estranho. Peso e tamanho padrão.				P# 10 000 02
				R\$ 19.998,93	

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2017:

Projeto: 12.306.0018.2.156 – Manutenção Do Programa Merenda Escolar – Creche

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.000 - Material De Consumo.

Ficha: 151;

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0144

Ficha 152;

Projeto: 12.306.0018.2.155 - Manutenção Do Programa Merenda Escolar Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo

Ficha 149

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.01.44 - Material De Consumo

FICHA: 150

PROJETO: 12.306.0018.2.0157 – Manutenção Programa Merenda Escolar Pré Escola

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.000 - Material De Consumo

Ficha 153

Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00.0144 - Material De Consumo

Ficha 154

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C. fiscalizar a execução do contrato;
- D. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se e vincula-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE



CNPJ: 18.243.261/0001-06

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

A. por acordo entre as partes;

B. pela inobservância de qualquer de suas condições;

C. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 6(seis).

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serrania, 09 de março de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto Prefeito Municipal Município de Serrania

Edir Elena Tavares Contratado

TESTEMUNHAS:

Miriam Cristina Da Silva CPF: 008.574.696-73

Ozilda Maria De Souza Dias

CPF: 643.936.666-15